



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Substituir o artigo 131 da Resolução Consepe 11/2019 e incluir um novo parágrafo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua 188ª reunião, sendo a 136ª em caráter ordinário:

RESOLVE:

Substituir o Art. 131 para: Será permitida a colação de grau antecipada ao discente que, tendo concluído as atividades acadêmicas exigidas para a integralização do curso, em relação à carga horária, conteúdo programático e, preferencialmente, estando as turmas fechadas no sistema de gestão acadêmica, enquadrar-se em uma das seguintes situações:

“Incisos I, II, III, IV

§ 1º, 2º, 3º

Acrescentar o §4º: Para que possa ocorrer a colação de grau antecipada com turma aberta, o docente deverá lançar a nota ou conceito do(s) estudante (s) no sistema e informá-lo à Diretoria de Registro Acadêmico, via ofício, comprometendo-se a não alterar a nota no fechamento da turma ao final do semestre.

Janir Alves Soares

Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 27/09/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856780** e o código CRC **46FF5641**.

Referência: Processo nº 23086.001037/2022-71

SEI nº 0856780